



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**CONTRATO IN 027/2017  
INEXIGIBILIDADE N. 027/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 027/2017**

*TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO -  
BAHIA E LEONARDO RODRIGUES NERES.*

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Manoel Rubens Vicente da Cruz, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **LEONARDO RODRIGUES NERES**, pessoa física, inscrita no CPF de nº. 005.214.725-80, e RG 16.319.048-84, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 475, Caiçara, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 027/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, com aplicação das alterações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais:

**DO OBJETO**

CLAUSULA 1ª. Contratação de artista regional para realização de show do cantor LEONARDO RODRIGUES NERES – **LÉO DO FORRO**, que será realizado em 07 de setembro de 2017, em comemoração aos festejos da tradicional Festa da Independência.

**DO VALOR**

CLÁUSULA 2ª. O valor do presente Contrato será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e o pagamento será realizado após a efetiva conclusão dos serviços contratados.

Parágrafo único. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será correspondente como adiante especifica:

- a) A prestação de serviços será execução do show com duração de 02 (duas) horas sem intervalo.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATADO ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Dar prioridade ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, para as solicitações dos serviços contratados;
- b) A cumprir fielmente a data solicitada para a execução do serviço contratado.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA 4ª. O prazo do presente contrato será a partir da assinatura até 30 de setembro de 2017.

**DOS PAGAMENTOS**

CLÁUSULA 5ª. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte dias) após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, observando:

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADO deverá apresentar, ainda, as certidões negativas de débitos, para com o INSS, FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- b) Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. O valor deste contrato não será objeto de reajuste.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2017, a saber:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

13.392.008.2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

FONTE: 00

### DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. O CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 01 (uma) hora, sujeitará a CONTRATADO a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total e/ou parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª. As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª. Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª. A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA 13ª. O presente contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade n.º 027/2017.

*Esmeraldo Rodrigues Reis*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

CLÁUSULA 14ª. O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLAUSULA 15ª. O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA 16ª. O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

CLÁUSULA 17ª. O Pessoal designado pelo CONTRATADO para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

CLÁUSULA 18ª. Após o devido processo legal, se ficar comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO será de sua responsabilidade indenizar os danos causados diretamente o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 19ª. Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 21ª. O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 22ª. O CONTRATADO é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**DO FORO**

CLÁUSULA 23ª. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Bahia, em 16 de agosto de 2017.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
- Prefeito Municipal / Contratante -

*Leonardo Rodrigues Neres*

LEONARDO RODRIGUES NERES  
- CONTRATADO -

Testemunhas:

Nome: *Roniclei Oves de Souza Aguiar*

CPF/RG: 27.333.135-80

Nome: *Paulo Príncipe dos Santos*

CPF/RG: 03096616507

**Data:** 23-08-2017 [11:57:06 -03]  
**De:** cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br  
**Para:** imprensa <imprensa@palmasdemontealto.ba.gov.br>, Prefeitura PM Palmas de Monte Alto <pmpalmasba@gmail.com>  
**Assunto:** A/C ANA LUCIA VIDAL - PUBLICAR / RESUMO DO CONTRATO IN Nº. 027/2017

Prezada,

Com o fim de dar transparências aos atos públicos, SOLICITO, em caráter de URGÊNCIA, a publicação dos documentos anexos nas seguintes mídias:

DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO:  
RESUMO DO CONTRATO IN Nº. 037/2017

Atenciosamente,

Ana Marta Trindade Pinto  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**RESUMO DO CONTRATO IN Nº 027/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 027/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

**CONTRATADO:** LEONARDO RODRIGUES NERES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LEONARDO RODRIGUES NERES – LÉO DO FORRO, QUE SERÁ REALIZADO EM 07 DE SETEMBRO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA INDEPENDÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), GLOBAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.000 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.  
13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES  
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física  
Fonte: 00

**ASSINAM:** P/ Contratante MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
P/ Contratado: LEONARDO RODRIGUES NERES

Palmas de Monte Alto, 16 de agosto de 2017.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
Prefeito

**CONTRATOS**

---

**RESUMO DO CONTRATO IN Nº 027/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 027/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº027/2017****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO****CONTRATADO: LEONARDO RODRIGUES NERES****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LEONARDO RODRIGUES NERES – LÉO DO FORRO, QUE SERÁ REALIZADO EM 07 DE SETEMBRO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA INDEPENDÊNCIA.**VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), GLOBAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.000 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 00

**ASSINAM:** P/ Contratante MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZP/Contratado: **LEONARDO RODRIGUES NERES**

Palmas de Monte Alto, 16 de agosto de 2017.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito